



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
CNPJ 01.612.692/0001-91

LEI Nº490/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, a quem compete a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, conferidas pela Lei orgânica do Município e em consonância com as normas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2025 a 2028 nos seguintes valores:

- I - o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o cargo de Prefeito;
- II - o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o cargo de Vice Prefeito;
- III - o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o cargo de Secretário Municipal;
- IV - o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o cargo de Secretário Adjunto Municipal.

Parágrafo único. Os agentes políticos fazem jus ao recebimento das parcelas referentes a 13º subsídio e férias, conforme preconiza a Lei Municipal nº 327/2017.

Art. 2º. Observadas as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, os valores fixados pelo artigo anterior poderão ser reajustados em conformidade com do Índice Nacional de preços ao Consumidor, INPC, ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º. Será autorizada a implantação dos subsídios, que trata o artigo primeiro, de acordo com as limitações orçamentárias do município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada própria no orçamento de 2025, suplementada se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de abril de 2024


Ana Maria da Silva Oliveira
Prefeita Constitucional